

Resolução nº : 2225/2003
Protocolo nº : 362435/99
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA
DE RONCADOR
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

I - Desaprovar a presente Tomada de Contas de convênio, firmado entre a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE RONCADOR e o Governo do Estado, na importância de R\$ 30.805,66 (trinta mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme a Informação nº 931/00, nos termos da Instrução nº 659/03, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 5589/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Determinar à entidade, o recolhimento integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente atualizados a partir da data do repasse.

III - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente